



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Quarta-feira • 9 de Novembro de 2016 • Ano VI • Nº 128

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **PORTARIA Nº 102/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016** – Dispõe sobre a de equipe de pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e da outras providencias.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

### **PORTARIA Nº 102/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 112, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os termos contidos na Portaria nº 19/2016 do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** os termos contidos na Recomendação nº 01/2016 do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 341/2016 do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** os termos contidos na Resolução nº 301/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE.

**CONSIDERANDO** os termos do ofício nº 002/2016 da Prefeita Eleita a Sr<sup>a</sup>. **MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) membros do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, com a seguinte composição:

Praça Presidente Médice, 227 - Centro - CEP: 49.690-000  
CNPJ: 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO**

LUIZ EDUARDO MELO DE SOUZA  
WALFRAN LIMA SOUZA  
ANTONIO GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

CICERA MARIA DE CARVALHO SANTOS – SEC. DE CONTROLE INTERNO  
RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS – SEC. DE FINANÇAS  
ALEF CAVALCANTE DANTAS – DEP. DE RECURSOS HUMANOS

Parágrafo único – A equipe de transição terá como coordenador o Sr. **LUIZ EDUARDO MELO DE SOUZA**, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, 04 de novembro de 2016.

**ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Presidente Médica, 227 - Centro - CEP: 49.690-000  
CNPJ: 13.113.287/0001-08